**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10/2025-L**

MODIFICA OS ARTIGOS 1º, 2º e 7º, DO PROJETO DE LEI Nº 01/2025-L, QUE “Institui os Jogos Escolares de Barra Bonita – JEBB” no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita, e dá outras providências.”

 **Art. 1°** - O art. 1º do Projeto de Lei nº 01/2025-L, passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir os Jogos Escolares de Barra Bonita – JEBB, com o objetivo de promover e formar jovens atletas através do esporte escolar em nossa cidade, bem como despertar-lhes o interesse pelo ideal olímpico.**

 **Art. 2º** - O art. 2º do Projeto de Lei nº 01/2025-L, passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 2º - Os Jogos Escolares de Barra Bonita – JEBB poderão ser disputados anualmente, ao final do primeiro semestre de cada ano, respeitando o calendário escolar, a ser organizado por quem o Executivo Municipal designar.**

Art. 3º - O Caput do art. 7º do Projeto de Lei nº 01/2025-L, passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 7º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.**

 Sala das Sessões, data do protocolo.

**CRISTHIAM LEANDRO GUIMARÃES**

**Vereador**